

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial: MURBACH & MUCHELIN LTDA - ME		Nome Fantasia: AM TURBONET
Ato de autorização nº 234 de 11/01/2011	Termo de Autorização: 18/2011	CNPJ: 08.954.264/0001-96
IE: 90410555-42	Endereço: Av. Antônio Chiminácio, 796,	Bairro: Centro
Cidade: Mamborê	Estado: Paraná	CEP: 87.340-000

E do outro lado, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este instrumento mediante assinatura **TERMO DE CONSENTIMENTO PARTICULAR PARA TRATAMENTO DE DADOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular dos dados, doravante denominado **CONTRATANTE** concorda, expressamente, com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

1.2 Ao manifestar sua concordância para com o presente Termo, o **CONTRATANTE** consente e concorda que a **CONTRATADA** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais necessários ao uso dos produtos/serviços pactuado entre as partes por meio do Contrato Prestação de Serviço de Comunicação (SCM), registrado junto ao Cartório da Comarca de Mamborê/PR, sob o n.º 10.919, Termo de Contratação e Contrato de Permanência (se houver), bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.3 O **CONTRATANTE** declara ainda ter ciência que a **CONTRATADA** possui legítimo interesse para tratamento de seus dados em virtude do objeto contratual. O **CONTRATANTE** declara ainda, conceder autorização para o referido tratamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS

2.1 A **CONTRATADA** fica autorizada a coletar e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais quando se tratando **CONTRATANTE** pessoa física:

2.1.1 Nome completo e Razão social;

2.1.2 Data de nascimento;

2.1.3 Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

2.1.4 Fotografar o Contratante para arquivamento de sua imagem;

2.1.5 Estado Civil;

2.1.6 Nível de instrução e escolaridade;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

- 2.1.7 Endereço completo residencial, comercial, de cobrança e de instalação;
- 2.1.8 Números de telefone, Whatsapp e endereços de e-mail;
- 2.1.9 Banco, agência e número de contas bancárias;
- 2.1.10 Bandeira, número, validade, código de cartões de crédito;
- 2.1.11 Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
- 2.1.12 Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o CONTRATANTE e a Controladora;
- 2.1.13 Registros de conexão, nos termos do artigo 13º da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
- 2.2 A CONTRATADA fica autorizada a coletar e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais quando se tratando CONTRATANTE pessoa jurídica:
 - 2.2.1 Nome empresarial e fantasia;
 - 2.2.2 Qualificação pessoal do sócio, incluindo, RG, CPF, cargo, data de nascimento, nível de instrução e escolaridade endereço e estado civil;
 - 2.2.3 Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do sócio e demais responsáveis pela empresa;
 - 2.2.4 Fotografar responsável legal da CONTRATANTE para arquivamento de sua imagem;
 - 2.2.5 Endereço completo comercial, de cobrança e de instalação;
 - 2.2.6 Números de telefone, Whatsapp e endereços de e-mail;
 - 2.2.7 Banco, agência e número de contas bancárias;
 - 2.2.8 Bandeira, número, validade, código de cartões de crédito;
 - 2.2.9 Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
 - 2.2.10 Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Contratante, seus colaboradores e a Controladora;
 - 2.2.11 Registros de conexão, nos termos do artigo 13º da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

3.1 A adesão ao presente Contrato importa na ciência e na concordância do CONTRATANTE de que o uso dos dados mencionados na cláusula anterior é condição necessária para o fornecimento dos serviços estabelecidos via contrato de adesão, nos termos do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18. O mesmo se aplica para o endereço IP cedido, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória, em especial, mas não se limitando possibilitar que a CONTRATADA:

- 3.1.1 Identifique e entre em contato com o CONTRATANTE para fins de relacionamento comercial;
- 3.1.2 Elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o CONTRATANTE;
- 3.1.3 Instale os serviços contratados e realize manutenções, sejam elas preventivas ou não;
- 3.1.4 Utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais, Faturas e documentos financeiros correlatos;
- 3.1.5 Realize o correto fornecimento do equipamento/produto ou serviços, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse;
- 3.1.6 Estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do CONTRATANTE;
- 3.1.7 Inscreva o Contratante em cadastros de inadimplência – proteção ao crédito, tais como: Registro em cartório/SPC/SERASA;
- 3.1.8 Utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- 3.1.9 Armazene os registros de conexão do CONTRATANTE para atendimento as obrigações inerentes ao Marco Civil da Internet.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

3.1.10 Utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;

3.1.11 Faça utilização de tais dados na elaboração de catálogos, relatórios e emissão de produtos e serviços e peças de Comunicação;

3.1.12 Utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado e ramos de atuação para facilitar o contato em futuros convites para eventos.

3.2 Em conformidade com o disposto no artigo sétimo da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE por meio deste fornece consentimento a CONTRATADA para o tratamento de seus dados, no limite do necessário para o cumprimento do objeto contratual.

3.3 As partes entendem que o tratamento de dados refere-se tanto a toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.4 A coleta e o tratamento de dados observa o princípio fundamental de privacidade dos clientes, seja pela garantia da confidencialidade desses dados, seja através de técnicas de anonimização e pseudoanonimização.

CLÁUSULA QUARTA – SEGURANÇA DOS DADOS

4.1 A CONTRATADA envidará esforços para estabelecer medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.2 A CONTRATADA garante a aplicação de controles de segurança e implantação de níveis de acesso diferenciados aos sistemas, a fim de mitigar o risco de vazamento de dados e demais ameaças à segurança das informações.

4.3 Em conformidade ao art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, a Controladora comunicará ao CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 A CONTRATADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CONTRATANTE, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

5.2 A CONTRATADA apenas tornará disponíveis os dados cadastrais e os registros de conexão, incorrendo em suspensão de sigilo de telecomunicações, quando solicitado formalmente pela autoridade judiciária ou outra legalmente investida desses poderes, e quando taxativamente determinada a apresentação de informações relativas ao CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CONTRATANTE com outros agentes de tratamento de dados a empresas parceiras e fornecedores, sujeitos às mesmas regras de confidencialidade, privacidade e controles de segurança, estabelecidas através de acordos de confidencialidade assinados entre as Partes, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei n.º 13.709/2018 – LGPD.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SEXTA – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

6.1 Nos termos do Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução ANATEL 614/2013, bem como de acordo com a Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a CONTRATADA deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão de seus Assinantes pelo prazo de 01 (um) ano.

6.2 A CONTRATADA poderá manter e tratar os dados pessoais do CONTRATANTE durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo, bem como no Contrato de Prestação de Serviços pactuado entre as partes, inclusive, durante o período necessário para realizar cobrança em caso de inadimplência.

6.3 Dados pessoais anonimizados ou pseudoanonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, mediante solicitação por meio de um dos canais de atendimento da CONTRATADA.

7.1.1 Tendo em vista que a CONTRATADA necessita realizar o TRATAMENTO DOS DADOS do CONTRATANTE para exercer a prestação de serviços ao mesmo, o CONTRATANTE fica ciente de que poderá ser inviável à CONTRATADA continuar o fornecimento de produtos e serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

7.1.2 Em caso de necessidade de rescisão de contrato social por impossibilidade de continuidade do serviço em virtude da retirada do presente consentimento por parte do CONTRATANTE, o mesmo estará sujeito a imposição de penalidades caso esteja no período de vigência de seu contrato de permanência.

Mamborê/PR, 20 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 
CONTRATADA: **MURBACH & MUCHELIN LTDA - ME**

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas


Ivone Blaszczyk Silva - Oficial Interina
Rua João Mendes de Oliveira, 418 - Sala 3 - Mamborê - Paraná
Fone: (44) 99720-7114 - CEP 87340-000 - e-mail: cartoriomambore@gmail.com

MAMBORÊ TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado
Rua João Mendes de Oliveira, 418 - Centro - Mamborê - PR
Fone: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma por semelhança de: **Marcos Antonio Murbach**, dou fé. Mamborê, 20 de outubro de 2022.




Dirce de Andrade Oliveira
648.562.109-53
Escrevente

Protocolado sob nº 14.939 / Registrado sob nº 12.397.
Livro B – 42 – Registro Integral
Mamborê – PR, 21 de Outubro de 2022.




Natelli Taiz de Almeida Melo
Escrevente